



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA

Dispensa de Licitação nº 06/2016 (fundamentada no artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993),
vinculada à Tomada de Preços nº 01/2015 - Processo Administrativo nº 1434/2016 - Contrato nº 27/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – NAR – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.026.561/0001-01, com sede na Calçada das Camélias nº 71 – Térreo - Alphaville – Barueri - SP - CEP 06453-056, telefone (11) 4191-0703 e (11) 7941-8273, e-mails narengenharia@hotmail.com e pier.narengenharia@outlook.com, neste ato representada por seu Proprietário, Antonio Querido Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 32.449.427-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 307.368.368-29, residente na Alameda Dinamarca nº 531 – Residencial 01 – Alphaville – Barueri - SP - CEP 06474-250.

O presente Contrato será por **objeto, com obrigação de fazer**, e obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XI da LF 8666/93 de remanescente de obra para prestação de serviços de engenharia para a execução de reforma e adequação dos pavimentos 1, 2 e 3 do Edifício-Sede do Coren-SP, com o fornecimento de mão de obra, materiais e providência das documentações legais pertinentes, vinculada à Tomada de Preços 001/2015, PA 3627/2014 e de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de 49% do contrato, no valor de R\$ 108.080,38 (cento e oito mil oitenta reais e trinta e oito centavos), em conformidade ao artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

2.2. Após acréscimo o presente contrato ajusta o valor total de R\$ 328.637,91 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

3. DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A Contratada prestará garantia complementar no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido ao contrato.

4. DO FORO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, vinculadas a Tomada de Preços nº 01/2015 – constante no PA nº 3627/2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 13 de maio de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho

Presidente

NAR – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

Antonio Querido Junior

Proprietário